



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4191

Ji-Paraná (RO), 06 de fevereiro de 2024

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
AVISOS DE REAGENDAMENTO.....	PÁG. 01
TERMO DE POSSE.....	PÁG. 01
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 02
EXTRATOS DE PORTARIA.....	PÁG. 03
PORTARIAS.....	PÁG. 04
LICENÇAS MUNICIPAIS.....	PÁG. 07
DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 16
DECRETOS.....	PÁG. 16

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal n° 0261/GAB/PMJP/2024, Processo Administrativo n°. 1-13232/2023 - SEMUSA, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, modo de disputa ABERTO, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, do Decreto Federal n° 11462/2023, do Decreto Municipal n° 0673/23, Lei Complementar n° 123/2006, cujo objeto é a **Aquisição de Material de Consumo, gêneros alimentícios não perecíveis, para o setor de Nutrição, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná – SEMUSA.** Valor total estimado: R\$ 1.368.077,82 (Um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, setenta e sete reais e oitenta e dois centavos). Data de Abertura: 23/02/2024. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 06 de fevereiro de 2024.

Lourival do N. Matos
Pregoeiro/Presidente
Decreto n° 0261/2024

AVISOS DE REAGENDAMENTO

AVISO DE REAGENDAMENTO DE DATA PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2023/PMJP-RO

PROCESSOS ADMINISTRATIVO N. 1-12386/2023 – SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações, por sua pregoeira nomeada através do decreto n° 261/GAB/PMJP/2024, torna público para conhecimento dos interessados o REAGENDAMENTO da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, da Lei Federal n° 10.520/02, do Decreto Federal n° 10.024/19, do Decreto Municipal n° 9753/05, do Decreto Municipal n° 6566/16, da Lei Complementar n° 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93, cujo objeto é **aquisição de Material de Consumo, medicamento, para Gerência Geral de Assistência Farmacêutica Municipal GAF, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná - SEMUSA.** Assim fica REAGENDADA para o dia: 22/02/2024. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 06 de fevereiro de 2024.

Gilmara de Andrade Alves
Pregoeira
Decreto n° 261/2024

AVISO DEREAGENDAMENTO DE DATA PREGÃO ELETRÔNICO N° 133/2023/PMJP-RO

PROCESSOS ADMINISTRATIVO N. 1-12008/2023 – SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Superintendência de

Compras e Licitações, por sua pregoeira nomeada através do decreto n° 261/GAB/PMJP/2024, torna público para conhecimento dos interessados o REAGENDAMENTO da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, da Lei Federal n° 10.520/02, do Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n° 9753/05 do Decreto Municipal n° 6566/16 da Lei Complementar n° 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, cujo objeto é a **aquisição de material permanente (Ultrassonografia - USG) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.** Assim fica REAGENDADA para o dia: 23/02/2024. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 06 de fevereiro de 2024.

GILMARA DE ANDRADE ALVES
Pregoeira Oficial
Decreto n° 261/2024

TERMO DE POSSE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



TERMO DE POSSE

Empossada: Romário da Silva Elias
Empresa: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT
Cargo ou Função: Agente de Trânsito
Está sob o Regime estatutário.

Ao 05 dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, nesta Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMT, localizada na Av. Ji-Paraná 615, Bairro Urupá, verificou-se a posse do servidor Romário da Silva Elias, no cargo efetivo de Agente de Trânsito – 40 horas, sob-regime estatutário, aprovado em Concurso Público, Edital n° 01/2020/Ji-Paraná/RO/20 de 25 setembro de 2020, publicado no D.O.M. n°. 3547 de 16/06/2021, obtendo aprovação com a média 37,00 PTS Classificando-se em 1º lugar PcD.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas na Constituição Federal e Lei Municipal, obedecendo à norma estabelecida, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Emprego, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMT e o empossado, na presença de duas testemunhas.

Ji-Paraná, 05 de janeiro 2024.
Ronildo de Souza Pereira
Presidente da AMT
Dec. n° 0675/GAB/PMJP/2024

Empossado (a).
Em 05 / 01 /2024.
Romário da Silva Elias
Empossado (a)
Helo Costa
Testemunha 01
Elisângela de Souza
Dir. de Recursos Humanos
Autarquia Municipal de
Trânsito e Transportes AMT



ID: 623405 e CRC: 9806B3B8



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.brPresidente BIÊNIO 2022/2024
Decreto nº1420/GAB/PM/2023

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número de posse	Data
Termo		05/02/2024
ID:	623405	Processo
CRC:	98D6B3B8	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ELAINE MARTINS BARBOSA	
Criação:	05/02/2024 16:11:51	Finalização:
	05/02/2024 16:12:25	

MD5: 64ABC83AB92814F47DCFF34303FE4A68
SHA256: 29580359DA7B583C435919617CC528E2DF63A3EBFB44E52105DB92B61593EC6D

Símbolo/Objeto:
publicação

INTERESSADOS

AMT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSMISSÃO E TRANSPORTES JI-PARANÁ RO 05/02/2024 16:11:51

ASSUNTOS

OFÍCIO 05/02/2024 16:11:51

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 6 05/02/2024 623295

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 623405 e o CRC 98D6B3B8.

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil



Documento assinado eletronicamente por GILSON LOPES SOARES, PRESIDENTE DO CMDCA, em 06/02/2024 às 12:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 625138 e o código verificador 6BF657F7.

Docto ID: 625138 v1



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Resolução	006/CMDCA/2024	06/02/2024
ID:	626241	Processo
CRC:	74DE71F3	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	LARYSSA DA SILVA	
Criação:	06/02/2024 13:11:34	Finalização:
	06/02/2024 13:11:50	

MD5: 3510351C2D308D3EF14C2E54240CCF54
SHA256: 68EBCB657853DE180DCEE83EE9B270A7E22A026CE2E3EF70471888DCBA033DD

Símbolo/Objeto:

SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº 006/CMDCA/2024

INTERESSADOS

CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E JI-PARANÁ RO 06/02/2024 13:11:34

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE INFORMAÇÃO AO 06/02/2024 13:11:34

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 39 06/02/2024 625089

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 626241 e o CRC 74DE71F3.

RESOLUÇÃO



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Casa dos Conselhos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

RESOLUÇÃO Nº 006/CMDCA/2024

Dispõe sobre a ratificação da Resolução Nº 003/CMDCA/2023 do resultado da Fase de Admissão dos projetos protocolados na Casa dos Conselhos para o Edital de Chamamento Público Nº 02/2023 do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 c/c Art. 8º - XIX da Lei Municipal nº 2472/13, bem como nas disposições contidas na resolução nº 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 2472 de 19 de julho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a ratificação da Resolução Nº 003/CMDCA/2023 do resultado da Fase de Admissão dos projetos protocolados na Casa dos Conselhos para o Edital de Chamamento Público Nº 02/2023 do CMDCA. Com as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

Publica o resultado da Fase de Admissão dos projetos protocolados na Casa dos Conselhos para o Edital de Chamamento Público Nº 02/2023 do CMDCA.

LEIA-SE:

Publica a lista de projetos inscritos no Edital dos projetos protocolados na Casa dos Conselhos para o Edital de Chamamento Público Nº 02/2023 do CMDCA.

Art. 2º - Fica revogada a Resolução nº 003/CMDCA/2024, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná - RO, 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se
Publique-se

GILSON LOPES SOARES



Id: 626241 e CRC: 74DE71F3

Página: 1/2

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página: 1.



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JF/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Rodrigo Sampaio de Souza
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Marcelo Barbisan de Souza
Secretaria Municipal de Saúde

Lorenil Gomes da Silva
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Joanitta Freitas do N. Gonçalves
Secretaria Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Ison Moraes de Oliveira
Controladoria Geral do Município

Eliane Santos Silva
Secretaria Municipal de Fazenda

Juscélia Costa Dallapicola
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Klecius Modesto de Araújo
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Marcos Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Adam Alcantara
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Breno Keynes Miranda de Oliveira
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Adriel Fonseca
Fundação Cultural

Ewerton Aurélio de Souza Guedes
Secretário de Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Vanda Aparecida Basso
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Fernando Fernandes
Superintendência de Compras e Licitações

Édison Fidelis de Souza
Corregedoria Geral do Município

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social

EXTRATOS DE PORTARIA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

RESOLVE

Nos termos do artigo 17, do Decreto n. 2624/2023, publica-se o presente EXTRATO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 002 - JANEIRO/2024, conforme dados abaixo:

Processo n° 1-786/2024

NOME DO SERVIDOR BENEFICIADO: ROBINSON EMMERICH
CARGO: GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: O servidor acompanhará o Secretário Municipal de Administração que se deslocará ao município de Porto Velho, a convite do SEBRAE, para participar do Fórum Amazônico de Smart Cities...

DESTINO: Porto Velho/RO
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 30/01/2024 a 02/02/2024
SAÍDA: 30/01/2024, com previsão às 17:00h
CHEGADA: 02/02/2024, com previsão às 14:00h
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04

Ji-Paraná/RO, 22 de Janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
JONATAS DE FRANÇA PAIVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 3641/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por JONATAS DE FRANÇA PAIVA, SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 23/01/2024 às 11:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto n° 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 590564 e o código verificador C2F7C273.

Table with columns: Seq., Nome, Cientes, CPF, Data/Hora. Row 1: 1, JULIANA FERNANDES DOS SANTOS, Docto ID: 590564 v1

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Table with columns: Tipo do Documento, Identificação nº ou Número, Data. Includes fields for ID, CRC, Processo, Usuário, Criado em, Finalizado em, MD5, SHA256, and Assuntos.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 624175 e o CRC 3C9FDD3C.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições

RESOLVE

Nos termos do artigo 17, do Decreto n. 2624/2023, publica-se o presente EXTRATO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 001 JANEIRO/2024, conforme dados abaixo:

Processo n° 1-762/2024

NOME DO SERVIDOR BENEFICIADO: JONATAS DE FRANÇA PAIVA
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: O Secretário Municipal de Administração se deslocará ao município de Porto Velho, a convite do SEBRAE, para participar do Fórum Amazônico de Smart Cities...

DESTINO: Porto Velho/RO
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 30/01/2024 a 02/02/2024
SAÍDA: 30/01/2024, com previsão às 17:00h
CHEGADA: 02/02/2024, com previsão às 14:00h
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04

Ji-Paraná/RO, 22 de Janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
NEY CAMPOS GOES JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 3622/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE, em 23/01/2024 às 11:05, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto n° 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 589767 e o código verificador A47E39A2.

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Table with columns: Tipo do Documento, Identificação nº ou Número, Data. Includes fields for ID, CRC, Processo, Usuário, Criado em, Finalizado em, MD5, SHA256, and Assuntos.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 624173 e o CRC DD061418.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

RESOLVE

Nos termos do artigo 17, do Decreto n. 2624/2023, publica-se o presente **EXTRATO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 003 - JANEIRO/2024**, conforme dados abaixo:

Processo n° 1-821/2024

NOME DO SERVIDOR BENEFICIADO: DEISIANE MOREIRA BARRETO ANZILIERO
CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A servidora acompanhará o Secretário Municipal de Administração que se deslocará ao município de Porto Velho, a convite do SEBRAE, para participar do Fórum Amazônico de Smart Cities, que acontecerá nos dias 31 de janeiro e 1 de fevereiro de 2024, na Assembleia Legislativa de Rondônia. Com saída prevista para o dia 30 de janeiro de 2024, a partir das 17:00h e retornará no dia 2 de fevereiro, com previsão de retorno às 09:00h.

DESTINO: Porto Velho/RO

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 30/01/2024 a 02/02/2024

SAÍDA: 30/01/2024, com previsão às 17:00h

CHEGADA: 02/02/2024, com previsão às 14:00h

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04

Ji-Paraná/RO, 23 de Janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
JONATAS DE FRANÇA PAIVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 3641/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



ID: 624216 e CRC: 012E7177 Decreto nº 435/2023 (ID: 591439 e CRC: 31FE8D35)

Pág: 1/2

Documento assinado eletronicamente por **JONATAS DE FRANÇA PAIVA, SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 23/01/2024 às 11:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **591439** e o código verificador **31FE8D35**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JULIANA FERNANDES DOS SANTOS		***.460.712-**	23/01/2024 10:59

Docto ID: 591439 v1



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Extrato	de Portaria de Concessão de Diárias Nº	05/02/2024
ID:	624216	Processo
CRC:	012E7177	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	DEISIANE MOREIRA BARRETO ANZILIERO	
Criação:	05/02/2024 18:10:16	Finalização:
	05/02/2024 18:11:05	
MD5:	5397784CDEF2620248E2267B04439BC	
SHA256:	56E86A52E52125EE7023598526B772E20F95F4D48CC57C995F7C676324C217A7	

Símbolo/Objeto:
Publicação de Portaria

INTERESSADOS	
GABINETE DO SECRETARIO(A) SEMAD	05/02/2024 18:10:16
ASSUNTOS	
SOLICITACAO DE PUBLICACAO	05/02/2024 18:10:16
DOCUMENTOS RELACIONADOS	
Ofício 18	05/02/2024 624070

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 624216 e o CRC 012E7177.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

PORTARIAS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



ATO DE REVISÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 41/IPREJI/2024

“Dispõe sobre a revisão da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA DE FÁTIMA ROTUNNO ROSIN**”.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-7856/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Revisar o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** concedido em 01/07/2018, à servidora aposentada **MARIA DE FÁTIMA ROTUNNO ROSIN**, cadastro/matricula nº11355, por meio da Portaria nº 021/FPS/PMJP/2018, revisado pela Portaria nº 077/IPREJI/2022.

Art. 2º. O valor do benefício foi calculado sobre 80% (oitenta por cento) da média aritmética de 100% (cem por cento) de todo período contribuído, a partir de Julho de 1994, com o tempo de contribuição averbado de 12.236 dias (doze mil, duzentos e trinta e seis dias), ou trinta e três anos, seis meses e quatro dias, alcançando 100% do tempo de contribuição exigido, com proventos no valor de R\$ 4.693,64 (quatro mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), em Julho de 2018.

Art. 3º. A revisão do benefício está em conformidade com a alínea “a” inciso III, §1º, do artigo 40 da CF/88, com redação dada pela ECM nº41/03, combinado com os incisos I, II, III, do artigo 31, e o §5º e o caput do art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20 de Julho de 2005.

Art. 4º. Nesta revisão foi processada a atualização do benefício, conforme reajuste anual estabelecido no Regime Geral de Previdência Social, reajuste em 2019 de 0,84% devidos aos benefícios de aposentadoria concedidos em Julho/2018, conforme a Portaria ME nº 09/2019, reajuste de 2020 de 4,48% conforme a Portaria SEPRT/ME nº 3659/2020, reajuste de 2021 de 5,45% conforme a SEPRT/ME nº 477/2021, reajuste de 2022 de 10,16% conforme a Portaria Interministerial MTP/ME nº12/2022, reajuste de 2023 de 5,93% conforme a Portaria Interministerial MPS/MF nº26/2023, reajuste de 2024 de 3,71% conforme a Portaria Interministerial MPS/MF nº 2/2024, totalizando o benefício atualizado em Janeiro de 2024 no valor de R\$ 6.310,82 (Seis mil trezentos e dez reais e oitenta e dois centavos).

Art. 5º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de fevereiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 31 de janeiro de 2024.



AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº3628/GAB/PM/JP/2023/PM/JP/2023



ID: 624216 e CRC: 012E7177 Decreto nº 435/2023 (ID: 591439 e CRC: 31FE8D35)

Pág: 2/2



Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261 - Fone/ (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55 Site: www.jiaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jiaprev.ro.gov.br
ID: 624099 e CRC: 06E04C83

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Nº 042/IPREJI/2024	05/02/2024
ID: 624099	Processo	Documento
CRC: 06E04C83		
Processo: 0-0/0		
Usuário: J ulya Vitoria Ferreira		
Criação: 05/02/2024 17:50:26	Finalização: 05/02/2024 18:10:14	
MD5: 6029BE70A08E67358675BD42CD993A61		
SHA256: FB5D7772469079E6040828910EA6FF5A60E9698799F05AB28D75F4C3B38F0B0		
Súmula/Objeto: portaria de revisã o nº041/IPREJI/2024, da servidora MARIA DE FATIMA ROTUNNO ROSIN.		
INTERESSADOS		
Maria de Fátima Rotunno Rosin	Ji Paraná RO	RO 05/02/2024 18:08:16
ASSUNTOS		
PORTARIA		05/02/2024 17:53:06
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	Agostinho Castello Branco Filho	Presidente do IPREJI 06/02/2024 11:46:10

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 624099 e o CRC 06E04C83.

PORTARIA Nº 044/IPREJI/2024

"Nomeia Gabriela Silveira Nogueira da Silva para ocupar interinamente a função gratificada de Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná-IPREJI"

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/2020;

Considerando a Portaria nº 025/IPREJI/2024 referente a concessão de férias da Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Lânea de França Cirqueira, matrícula nº 91398;

Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos da Diretoria Previdenciária durante a ausência da Diretora Previdenciária;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a servidora **Gabriela Silveira Nogueira da Silva**, matrícula nº 14543, para ocupar interinamente a função gratificada de Diretora Previdenciária do IPREJI, no período de 05 de fevereiro de 2024 a 05 de março de 2024.

Art.2º. Esta portaria tem efeitos válidos a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 01 de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto 3.628/GAB/PMJP/2023

Publicação:
Período/local:



Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261 - Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	044/IPREJI/2024	05/02/2024
ID: 621755	Processo	Documento
CRC: E1B1228A		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Ma'sa Nayanne Souza Setbal de Araújo		
Criação: 05/02/2024 09:52:06	Finalização: 05/02/2024 10:01:21	
MD5: BC6FB052EC9CEDE2F99ED5D448EB9003		
SHA256: 964213744721AE1734229A83E2EF08E2394B8D37AD1F1F0BC130F552345E6896		
Súmula/Objeto: Nomeia Gabriela Silveira Nogueira da Silva para ocupar interinamente a função gratificada de Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná-IPREJI.		
INTERESSADOS		
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ		05/02/2024 09:59:53
ASSUNTOS		
PORTARIA		05/02/2024 10:00:15
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	Agostinho Castello Branco Filho	Presidente do IPREJI 05/02/2024 10:32:47

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 621755 e o CRC E1B1228A.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



PORTARIA N. 045/IPREJI/2024

Autoriza viagem da servidora, conceder diárias e da outras providências.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Previdenciária Nº 1.403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **JULYA VITÓRIA FERREIRA**, lotada no **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI** ocupante do cargo de **COORDENADORA GERAL ADMINISTRATIVA** desde Instituto, a dirigir-se à cidade de Jarú/RO, para participar de reunião com a equipe técnica responsável pelos investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jarú - JARUPREV.

Art.2º O meio de transporte será o veículo oficial do IPREJI, marca Toyota Hilux, placa QTF - 7A71.

Art.3º O período de afastamento corresponde aos dias 06 de fevereiro de 2024 até o dia 07 de fevereiro de 2024, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente do prazo final da portaria de concessão para a prestação das contas. Assim, iniciando a contagem do prazo a partir do dia 08/02/2024.

Art.4º Conceder a servidora acima mencionada 02(duas) diárias no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 05 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 3628/GAB/PMJP/2023

Publicação:
Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br



ID: 623696 e CRC: A3D00C4D



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS

PORTARIA Nº 042/IPREJI/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente com Proventos Integrais ao servidor **JOANILDO NASARE DO NASCIMENTO.**"

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo administrativo nº 4-1322/2024, e determinação judicial do Processo TJ-RO nº 7009879-73.2021.8.0005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez Permanente** ao servidor **JOANILDO NASARE DO NASCIMENTO**, matrícula nº 11111, efetivo, desenhista industrial- ADM, locado na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, admitido em 02/10/2000, vinculado ao regime estatutário a partir de 01/08/2005.

Art. 2º. O valor do benefício será **INTEGRAL** ao tempo de contribuição, calculado sobre a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições a partir de Julho/1994, com o tempo de contribuição averbado de 8.521 dias (oito mil quinhentos e vinte e um) dias, ou vinte e três anos, quatro meses e quatro dias, calculados até 31/01/2024, com proventos no valor de R\$ 9.215,33 (nove mil duzentos e quinze reais e trinta e três centavos).

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o que o inciso I, § 1º, do Art. 40, da Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o inciso I, §6º do Art.29, e caput do Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005, e o que constam nos autos do Processo TJ-RO nº 7009879-73.2021.8.0005.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 e parágrafo único do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de fevereiro de 2024, com efeitos jurídicos a partir de 27 de julho de 2021, conforme a sentença exarada nos autos do Processo TJ-RO nº 7009879-73.2021.8.0005.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 31 de janeiro de 2024.



AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº3628/GAB/PM/JP/2023



Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261 - Fone/ (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55 Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br
ID: 620696 e CRC: 0D71952D



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Nº 42/IPREJI/2024	02/02/2024
ID: 620696	Processo	Documento
CRC: 0D71952D		
Processo: 4-1322/2024		
Usuário: Lânea de França Cirqueira		
Criação: 02/02/2024 13:03:23	Finalização: 02/02/2024 13:09:02	
MD5: 7E32B48B7EE096EC7B7A8C14979F9E6C		
SHA256: C91FAB1749311C1E6A58A89573E8AFB6E99B424B3B89603F64A2EB6822C65130		
Súmula/Objeto: ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS AO SERVIDOR JOANILDO NASARE DO NASCIMENTO, MATRICULA Nº 11111, EFETIVO, DESENHISTA INDUSTRIAL- ADM, CONFORME SENTENÇA EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO TJ-RO Nº 7009879-73.2021.8.0005.		
INTERESSADOS		
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ		02/02/2024 13:07:11
JOANILDO NASARE DO NASCIMENTO	Ji-Parana	RO 02/02/2024 13:07:20
ASSUNTOS		
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE		02/02/2024 13:08:46

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 620696 e o CRC 0D71952D.



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	JULYA VITORIA FERREIRA	05/02/2024
ID:	623696	Processo
CRC:	A3D00C4D	Documento
Processo:	4-1443/2024	
Usuário:	Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira	
Criação:	05/02/2024 16:56:01	Finalização:
	05/02/2024 16:56:02	
MD5:	C0408E54AEA43235678E1DE1DAC3B0D6	
SHA256:	734862EACDC11EB08FBD5CB5F28EC5C9D4A3EE7A9C53C8BA697A779BFA78ACB	
Fórmula/Objeto: 045/IPREJI/2024		
INTERESSADOS		
IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ		05/02/2024 16:56:01
ASSUNTOS		
CONCESSÃO DE DIARIAS		05/02/2024 16:56:01
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	Agostinho Castello Branco Filho	Presidente do IPREJI
		05/02/2024 17:02:41

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 623696 e o CRC A3D00C4D.

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	LISLAINE ALVES DE SOUZA PEREIRA	05/02/2024
ID:	623697	Processo
CRC:	853AA7B5	Documento
Processo:	4-1443/2024	
Usuário:	Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira	
Criação:	05/02/2024 16:56:02	Finalização:
	05/02/2024 16:56:03	
MD5:	3E98016B2F500020312C3550049A7846	
SHA256:	F2D7BC54C3A3CB56521887A40A81C08A3ED6055453C2027749201CAB6675926A	
Fórmula/Objeto: 046/IPREJI/2024		
INTERESSADOS		
IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ		05/02/2024 16:56:02
ASSUNTOS		
CONCESSÃO DE DIARIAS		05/02/2024 16:56:02
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	Agostinho Castello Branco Filho	Presidente do IPREJI
		05/02/2024 17:02:42

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 623697 e o CRC 853AA7B5.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI



PORTARIA N. 046/IPREJI/2024

Autoriza viagem da servidora, conceder diárias e da outras providências.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Previdenciária Nº 1.403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora LISLAINE ALVES DE SOUZA PEREIRA, lotada no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI ocupante do cargo de ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO IPREJI, a dirigir-se à cidade de Jarú/RO, para participar de reunião com a equipe técnica responsável pelos Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jarú - JARUPREV.

Art. 2º O meio de transporte será o veículo oficial do IPREJI, marca Toyota Hilux, placa QTF – 7A71.

Art. 3º O período de afastamento corresponde aos dias 06 de fevereiro de 2024 até o dia 07 de fevereiro de 2024, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente do prazo final da portaria de concessão para a prestação das contas. Assim, iniciando a contagem do prazo a partir do dia 08/02/2024.

Art. 4º Conceder a servidora acima mencionada 02(duas) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 05 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 3628/GAB/PMJP/2023

Publicação:
Período/local:



ID: 623697 e CRC: 853AA7B5



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI



PORTARIA N. 047/IPREJI/2024

Autoriza viagem do servidor, conceder diárias e da outras providências.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Previdenciária Nº 1.403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor GABRIEL HENRIQUE DE FRANÇA PINHO, lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TRANSPORTE DO IPREJI, a dirigir-se à cidade de Jarú/RO, para conduzir a Coordenadora Geral Administrativa do IPREJI, juntamente com a Assessora Técnico Administrativo-Financeiro do IPREJI, que irão participar de reunião com a equipe técnica responsável pelos Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jarú - JARUPREV.

Art. 2º O meio de transporte será o veículo oficial do IPREJI, marca Toyota Hilux, placa QTF – 7A71.

Art. 3º O período de afastamento corresponde aos dias 06 de fevereiro de 2024 até o dia 07 de fevereiro de 2024, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente do prazo final da portaria de concessão para a prestação das contas. Assim, iniciando a contagem do prazo a partir do dia 08/02/2024.

Art. 4º Conceder a servidora acima mencionada 02(duas) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 05 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 3628/GAB/PMJP/2023

Publicação:
Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.iipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@iipaprev.ro.gov.br



ID: 623698 e CRC: 5E17E269

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Table with columns: Tipo do Documento, Identificação nº ou Número, Data, ID, CRC, Processo, Documento, Usuário, Criação, Finalização, MD5, SHA256, Símbulo/Objeto, Interessados, Assuntos, Assinaturas Eletrônicas.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 623698 e o CRC 5E17E269.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/ RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 089/2023/SEMEIA/PM/JP
VENCIMENTO: 08/12/2025
NOME OU RAZÃO SOCIAL: EDUARDO HENRIQUE FERREIRA CONCOLATO
ENDEREÇO: Rua Luiz Muzambinho, Nº1199 Bairro Nova Brasília
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO
CEP: 76.908-414
CNPJ: 38.300.326/0001-07
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Tabacaria - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento.
DETERMINAÇÕES:
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 08 de dezembro de 2023.

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 624106 e CRC: D9D52606

LICENÇAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/ RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 088/2023/SEMEIA/PM/JP
VENCIMENTO: 08/12/2025
NOME OU RAZÃO SOCIAL: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
ENDEREÇO: Rua Amazonas, nº 219, Bairro Jotão.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO
CEP: 76.908-298
CNPJ: 06.626.253/0360-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
DETERMINAÇÕES:
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 08 de dezembro de 2023.

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 624106 e CRC: D9D52606

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/ RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº090/2023/SEMEIA/PM/JP
VENCIMENTO: 15/12/2024
NOME OU RAZÃO SOCIAL: FABIANA RAMOS LINDUARDO
ENDEREÇO: Rua Castanheira, nº 2333, Bairro Nova Brasília.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO
CEP: 76.908-658
CNPJ: 11.234142/0001-30
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000002953676
ATIVIDADES: Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.
DETERMINAÇÕES:
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 15 de dezembro de 2023.

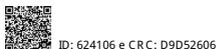
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 624106 e CRC: D9D52606



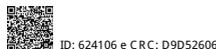
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 090/2023/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 05/12/2027	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Pacto das Águas – Elaboração e Desenvolvimento de Projetos Socioambientais			
ENDEREÇO: Avenida Brasil, Chácara 02, Setor Nazaré			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.914-899	CNPJ: 18.123.706/0001-06	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000005479517
ATIVIDADES: Desenvolvimento de projetos de apoio as cadeias produtivas de Terras Indígenas e Reservas Extrativistas.			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 1801897053	
<ol style="list-style-type: none"> A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e comprovantes de coleta dos resíduos sólidos recicláveis, e quais quer resíduos que são destinados para terceiros (orgânicos, óleos, recicláveis, e Análise de efluentes); Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico 73958735 (357/2023) de 04 de dezembro de 2023; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. Em caso de ativar a fábrica para beneficiamento de produtos com fins comerciais ou em escala contínua de produção, deverá haver inclusão de atividade e adequação na destinação e tratamento dos resíduos. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 05 de dezembro de 2023.		 	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
3ª VIA ARQUIVO			
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			



ID: 624106 e CRC: D9D52606

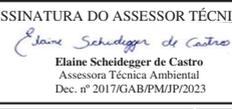


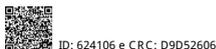
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 093/2023/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 01/12/2027	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: HAVAN S/A			
ENDEREÇO: Av. Transcontinental nº 3351, Bairro Jardim Presidencial			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76901-007	CNPJ: 79.379.491/0187-16	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados.			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 1801454594	
<ol style="list-style-type: none"> A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e comprovantes de coleta dos resíduos sólidos recicláveis, e quais quer resíduos que são destinados para terceiros (orgânicos, óleos, recicláveis, e Análise de efluentes); Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico 16434056 (356/2023) de 01 de dezembro de 2023; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. Deverá ser apresentado o PGRS no primeiro RMA contendo peso, volume e destinação. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 01 de dezembro de 2023.		 	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
3ª VIA ARQUIVO			
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			



ID: 624106 e CRC: D9D52606

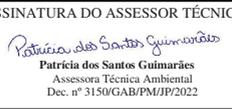


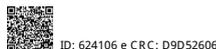
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 091/2023/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 06/12/2027	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ANTÔNIO AVELINO DOS SANTOS -ME			
ENDEREÇO: Rua Santa Izabel, nº1337, Bairro Jardim Presidencial III.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.901-104	CNPJ: 03.915.126/0001-84	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Fabricação e reforma em geral de carrocerias de madeira para veículos automotores.			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO SISDAM Nº 1801463727	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar no PRAZO DE 30 DIAS, a contar da data de emissão, a comprovação que o mesmo encontra-se cadastrado junto ao sistema DOF. O não cumprimento acarretará automaticamente a SUSPENSÃO desta Licença. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos contaminados/perigosos. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 02538616 (361/2023) de 06 de dezembro de 2023; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações e condicionante implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 06 de dezembro de 2023.		 	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
3ª VIA ARQUIVO			
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			



ID: 624106 e CRC: D9D52606



LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 094/2023/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 08/12/2027	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A			
ENDEREÇO: Rua Amazonas, nº 219, Bairro Jotão.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.908-298	CNPJ: 06.626.253/0360-08	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO SISDAM Nº 1801987585	
<ol style="list-style-type: none"> A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico; comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos contaminados/perigosos. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 63493994 (358/2023) de 05 de dezembro de 2023; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações e condicionante implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 08 de dezembro de 2023.		 	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
3ª VIA ARQUIVO			
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			



ID: 624106 e CRC: D9D52606



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Licença	Licenças Ambientais (dez 2023)	05/02/2024
ID: 624106	Processo	Documento
CRC: D9D52606		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ALESSANDRA ALVES COSTA		
Criação: 05/02/2024 17:52:58	Finalização: 05/02/2024 17:53:35	
MD5: 5B5A54E15BC6DEC2851E2FDC1B64F489		
SHA256: EA80CEB42E999B150E9820944AD167696D150B3F2E29C2F40BAC8CFF69EC76A7		

Símbolo/Objeto:
Solicitação de publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M) das licenças ambientais emitidas por esta secretaria nos meses de dezembro do ano de 2023 e janeiro de 2024.

INTERESSADOS

MAYARA CAMILA DE SOUZA	Ji-Paraná	RO	05/02/2024 17:52:58
WILSON NEVES DE OLIVEIRA			05/02/2024 17:52:58

ASSUNTOS

MEMORANDO	05/02/2024 17:52:58
-----------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 11	05/02/2024	623786
--------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 624106 e o CRC D9D52606.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/ RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 02/2024/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 12/01/2026
---	------------------------

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDEREÇO:
Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 78.960-000	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
-----------------------------------	---------------------------	------------------------------------	------------------------------

ATIVIDADES: **Obra Pública** – Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, proposta plataforma + Brasil 015512/2020, contrato nº 044/PGM/PM/JP/2022 convenio SICONV N. 903939/2022, nos trechos: **Trecho 01** - Rua José Bezerra (Av. Governador Jorge Teixeira a Rua Boa Vista); **Trecho 02** - Rua Presbítero Honorato (Av. Guanabara a Rua Campo Grande); **Trecho 03** - Rua Triângulo Mineiro (Av. Guanabara a Campo Grande); **Trecho 04** - Rua Campo Grande (Rua Presbítero Honorato a José Bezerra); **Trecho 05** - Rua Colorado d'Oeste (Rua Café Filho a Rua Vinicius de Moraes); **Trecho 06** - Rua Café Filho (Av. Edson Lima a Rua Colorado d'Oeste); **Trecho 07** - Rua Washington Luis (Av. Edson Lima a Rua Colorado d'Oeste); **Trecho 08** - Rua Estônia (Av. Honduras a Rua Adroaldo Maciel), com área total de 12.504, 10m² e extensão de 1.652,00 m.

DETERMINAÇÕES: **PROCESSO SISDAM Nº 1801124113**

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
- O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
- É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado;
- Esta licença foi autorizada conforme **Parecer Técnico Ambiental nº 52469920 (03/2024) de 12 de janeiro de 2024**;
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Deve ser apresentado comprovante da publicação em jornal ou em Diário Oficial do requerimento da RLMI.**
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná-RO, 12 de janeiro de 2024.**

ASSINATURA ACESSORA TÉCNICA Patrícia dos Santos Guimarães Assessora Técnica Ambiental Dec. nº 0096/GAB/PM/JP/2024	ASSINATURA DO SECRETÁRIO Adany Alcântara Secretário Municipal de Meio Ambiente Dec. 3732/GAB/PM/JP/2023	
---	---	--

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
-----------------------	-----------------	----------------

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

ID: 624116 e CRC: 6433A7EA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/ RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 01/2024/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 12/01/2026
---	------------------------

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
POPY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ENDEREÇO:
Av. Brasil, nº 1412, Nova Brasília

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.908-504	CNPJ: 42.080.584/0001-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
-----------------------------------	---------------------------	------------------------------------	------------------------------

ATIVIDADES:
Fabricação de conservas de frutas; Fabricação de gelo comum.

DETERMINAÇÕES: **PROCESSO SISDAM Nº 1801110624**

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
- O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
- É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- Esta licença foi autorizada conforme **Parecer Técnico Ambiental nº 83623429 (01/2024) de 11 de janeiro de 2024**;
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná-RO, 12 de janeiro de 2024.**

ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA Elaine Scheidegger de Castro Assessora Técnica Ambiental Dec. nº 0086/GAB/PM/JP/2024	ASSINATURA DO SECRETÁRIO Adany Alcântara Secretário Municipal de Meio Ambiente Dec. 3732/GAB/PM/JP/2023	
---	---	--

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
-----------------------	-----------------	----------------

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

ID: 624116 e CRC: 6433A7EA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/ RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 03/2024/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 15/01/2025
---	------------------------

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
D P TEIXEIRA LTDA

ENDEREÇO:
Rua Cedro nº 2980, Bairro JK

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76909-760	CNPJ: 49.692.354/0001-33	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
-----------------------------------	--------------------------	------------------------------------	------------------------------

ATIVIDADES: **Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.**

DETERMINAÇÕES: **PROCESSO SISDAM Nº 1801761554**

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
- O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
- É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- Esta licença foi autorizada conforme **Parecer Técnico Ambiental nº 01758569 (366/2023) 15 de dezembro de 2023**;
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná-RO, 15 de janeiro de 2024.**

ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA Elaine Scheidegger de Castro Assessora Técnica Ambiental Dec. nº 2017/GAB/PM/JP/2023	ASSINATURA DO SECRETÁRIO Adany Alcântara Secretário Municipal de Meio Ambiente Dec. 3732/GAB/PM/JP/2023	
---	---	--

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
-----------------------	-----------------	----------------

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

ID: 624116 e CRC: 6433A7EA



LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 004/2024/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 15/01/2026	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 78.960-149	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Obra Pública - Pavimentação de vias urbanas do município de Ji-Paraná-RO (CR826297/2015/MCIDADES), com drenagem, calçadas, meio fio e sarjetas, em uma área total de 22.971,75 m² e extensão de 3.291,50m. Nos seguintes trechos: Trecho 1 - Rua Presidente João Figueiredo (ext. 81,7 m); Trecho 2 - Rua São Vicente (ext. 154,7 m); Trecho 3 - Rua Dom Bosco (ext. 102,7 m); Trecho 4 - Rua Pe Sílvia Michelussi (ext. 105,0m); Trecho 5 - Rua São Paulo (ext. 129,4 m); Trecho 6 - Rua Padre Adolfo (ext. 216,0 m); Trecho 7 - Rua Manoel Vieira dos Santos (ext. 370 m); Trecho 8 - Rua Sena Madureira (ext. 226,4 m); Trecho 9 - Rua Imburana (ext. 146 m); Trecho 10 - Rua Santa Clara (ext. 492 m); Trecho 11 - Rua Washington Luis (ext. 110m); Trecho 12 - Rua Tocantins (ext. 87,7 m); Trecho 13 - Rua João Vilas Boas (ext. 131,4 m); Trecho 14 - Rua Paranaguá (ext. 351,8 m); Trecho 15 - Rua Presb. Honorato Pereira (ext. 217 m); Trecho 16 - Rua Rio Negro (ext. 139 m); Trecho 17 - Rua Rodrigues Alves (ext. 230,70 m).			
CONDICIONANTE: 1. Apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da emissão desta licença, o comprovante do requerimento da LMI em jornal ou em Diário Oficial.			
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 62136334 (06/2024) de 15 de janeiro de 2024; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 15 de janeiro de 2024.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO <i>Elaine Scheidegger de Castro</i> Elaine Scheidegger de Castro Assessora Técnica Ambiental Dec. nº 0086/GAB/PM/JP/2024		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Adam Alcântara</i> Adam Alcântara Secretário Municipal de Meio Ambiente Dec. 3732/GAB/PM/JP/2023	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 624116 e CRC: 6433A7EA



LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 006/2024/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 24/01/2025	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: CASAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.			
ENDEREÇO: Avenida Cloves Arraes, nº 1002, Bairro Centro.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76900-018	CNPJ: 27.338.151/0007-04	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo.			
PROCESSO SISDAM Nº1801110624			
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 34820488 (27/2024) de 24 de janeiro de 2024. 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 24 de janeiro de 2024.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA <i>Elaine Scheidegger de Castro</i> Elaine Scheidegger de Castro Assessora Técnica Ambiental Dec. nº 0086/GAB/PM/JP/2024		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Adam Alcântara</i> Adam Alcântara Secretário Municipal de Meio Ambiente Dec. 3732/GAB/PM/JP/2023	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 624116 e CRC: 6433A7EA



LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 05/2024/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 23/01/2026	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 78.960-000	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Obra Pública - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DENAGEM E CALÇADAS, PROPOSTA PLATAFORMA + BRASIL - 894313/2019, nos trechos: Trecho - Av. Seis de Maio - Trecho: Rua Fernandão / Rua Rio Candeias. Área 11.242,98 m² - extensão: 996,42 m; Trecho - Av. Seis de Maio - trecho: Rua Rio Candeias. / Rua dos Colegiais. Área 2.867,24 m² - extensão: 307,36 m; Trecho - Rua dos Colegiais - trecho: Av. Seis de Maio / Rua Mato Grosso - Área 1.778,00 m² - extensão: 254,00 m; Trecho - Rua Castelo Branco - trecho: Rua Xapuri / Rua Santa Clara. Área 2.797,60 m² - extensão: 347 m, com área total é de 18.685,82 m² e extensão de 1.904,78,00 m (Pavimentação em CBUQ).			
PROCESSO SISDAM Nº 1801123135			
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 30363339 (25/2024) de 23 de janeiro de 2024; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Deve ser apresentado comprovante da publicação em jornal ou em Diário Oficial do requerimento da RLMI. 9. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 10. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 23 de janeiro de 2024.			
ASSINATURA ACESSORA TÉCNICA <i>Patrícia dos Santos Guimarães</i> Patrícia dos Santos Guimarães Assessora Técnica Ambiental Dec. nº 0096/GAB/PM/JP/2024		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Adam Alcântara</i> Adam Alcântara Secretário Municipal de Meio Ambiente Dec. 3732/GAB/PM/JP/2023	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 624116 e CRC: 6433A7EA



LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 07/2024/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 30/01/2026	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 78.960-000	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Obra Pública - Projeto Revitalização de Área Urbana Kartódromo, localizado na Rua Jundiá, Lote: 01-B, Quadra: 62, Setor: 07.01 (JK), com área de 16.537,93 m². CONVÊNIO PCN Nº941956/2023.			
PROCESSO SISDAM Nº 1801137096			
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 88301594 (31/2024) de 30 de janeiro de 2024; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Deve ser apresentado comprovante da publicação em jornal ou em Diário Oficial do requerimento da RLMI. 9. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 10. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 30 de janeiro de 2024.			
ASSINATURA ACESSORA TÉCNICA <i>Patrícia dos Santos Guimarães</i> Patrícia dos Santos Guimarães Assessora Técnica Ambiental Dec. nº 0096/GAB/PM/JP/2024		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Adam Alcântara</i> Adam Alcântara Secretário Municipal de Meio Ambiente Dec. 3732/GAB/PM/JP/2023	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 609889 e CRC: 6433A7EA

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Table with columns: Tipo do Documento, Identificação nº, Data, ID, CRC, Processo, Documento, Usuário, Criação, Finalização, MDS, SHA256, Símbulo/Objeto.

INTERESSADOS

Table with columns: Nome, Município, UF, Data.

ASSUNTOS

Table with columns: Assunto, Data.

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Table with columns: Assinante, Cargo, Assinatura, Data.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 609889 e o CRC D407F0F0.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 02/2024/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 15/07/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: D P TEIXEIRA LTDA

ENDEREÇO: Rua Cedro nº 2980, Bairro JK

Table with columns: Município, CEP, CNPJ/CPF, Inscrição Estadual.

ATIVIDADES: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

DETERMINAÇÕES: PROCESSO SISDAM Nº1801761554

- 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº01758569 (366/2023) de 15 de dezembro de 2023.

ªLicença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 15 de janeiro de 2024.

Table with columns: Assinatura do Assessor Técnico, Assinatura do Secretário, Assinatura do Assessor Técnico, Assinatura do Secretário.

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

Proc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos Página 1.

ID: 624116 e CRC: 6433A7EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 01/2024/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 12/01/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: POPY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ENDEREÇO: Av. Brasil, nº 1412, Nova Brasília

Table with columns: Município, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual.

ATIVIDADES: Fabricação de conservas de frutas; Fabricação de gelo comum.

DETERMINAÇÕES: PROCESSO SISDAM Nº 180110624

- 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 83623429 (01/2024) de 11 de janeiro de 2024;

ªLicença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 12 de janeiro de 2024.

Table with columns: Assinatura da Assessora Técnica, Assinatura do Secretário, Assinatura da Assessora Técnica, Assinatura do Secretário.

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

Avenida Dois de abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

ID: 624116 e CRC: 6433A7EA

ID: 624116 e CRC: 6433A7EA

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento: Licença
Identificação/Número: 07
Data: 30/01/2024

ID: 609774
CRC: B5936C02
Processo: 0-0/0
Usuário: PATRICIA DOS SANTOS GUIMARAES
Criação: 30/01/2024 17:02:50
Finalização: 30/01/2024 17:08:17
MDS: B507E036ECD2BCD072527634828688F
SHA256: C8922B9B5599E7ACE550A18ABE8CCFD4E9FC10C985DBF7125B793470F579DDA

Substância/Objeto: Licença Localização do Projeto de revitalização do kartódromo.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ Ji-Paraná RO 30/01/2024 17:06:23

ASSUNTOS

LICENÇA AMBIENTAL 30/01/2024 17:05:31

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PATRICIA DOS SANTOS GUIMARAES ASSESSOR (A) TÉCNICO AMBIENTAL - SEMEIA 30/01/2024 17:08:26

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

ADAM ALCANTARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 30/01/2024 17:52:39

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 609774 e o CRC B5936C02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/ RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 02/2024/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 15/01/2028

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Ênio Amaral de Paiva - EPP

ENDEREÇO: Rua Curitiba, nº 1010, bairro Nova Brasília.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.908-458 CNPJ: 05.882.881/0001-35 INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----

ATIVIDADES: Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.

CONDICIONANTE: PROCESSO Nº 1801440685

1. O empreendedor deverá apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão desta licença, Autorização ambiental para o lançamento dos efluentes em galeria emitida pelo órgão ambiental competente. O não cumprimento acarretará automaticamente na SUSPENSÃO desta Licença.

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá apresentar em outubro de 2024 o termo de outorga de captação subterrânea. O não cumprimento acarretará automaticamente na SUSPENSÃO desta Licença.
2. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
3. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
4. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
5. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
6. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovante de destinação dos resíduos contaminados e perigosos, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos; análise de efluentes líquidos da Caixa separadora (DBO, DQO, Óleos e Graxas, OD, pH, Sólidos Sedimentáveis e Turbidez, sulfatantes).
7. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;
8. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;
9. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
10. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 32589472 (02/2024) de 15 de janeiro de 2024;
11. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
12. O não cumprimento das determinações e condicionante implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 15 de janeiro de 2024.

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA Elaine Scheidegger de Castro
ASSINATURA DO SECRETÁRIO Adão Alcantara
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

Proc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ID: 624116 e CRC: 6433A7EA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/ RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 01/2024/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 12/01/2028

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: POPY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ENDEREÇO: Av. Brasil, nº 1412, Nova Brasília.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.908-504 CNPJ: 42.080.584/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----

ATIVIDADES: Fabricação de conservas de frutas; Fabricação de gelo comum.

CONDICIONANTE: PROCESSO Nº 1801110624

1. O empreendedor deverá apresentar no PRAZO DE 30 DIAS, o registro do empreendimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). O não cumprimento acarretará automaticamente na SUSPENSÃO desta Licença.

DETERMINAÇÕES:

- 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos.
6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;
7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
9. Esta licença foi autorizada conforme nº 83623429 (01/2024) de 11 de janeiro de 2024;
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 12 de janeiro de 2024.

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA Elaine Scheidegger de Castro
ASSINATURA DO SECRETÁRIO Adão Alcantara
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 624116 e CRC: 6433A7EA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/ RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 03/2024/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 15/01/2028

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: D P TEIXEIRA LTDA

ENDEREÇO: Rua Cedro nº 2980, Bairro JK

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76909-760 CNPJ: 49.692.354/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----

ATIVIDADES: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

CONDICIONANTE: PROCESSO SISDAM Nº1801761554

- 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico.
6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;
7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
9. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
10. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
11. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº nº 01758569 (366/2023) 15 de dezembro de 2023;
12. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
13. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 15 de janeiro de 2024.

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA Elaine Scheidegger de Castro
ASSINATURA DO SECRETÁRIO Adão Alcantara
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 624116 e CRC: 6433A7EA



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Licença	005/S EMEIA/2024	29/01/2024

ID:	Processo	Documento
605932		
CRC: 9A0A11CE		
Processo: 0-0/0		
Usuário: CLEIDIANI DE OLIVEIRA SATILHO		
Criação: 29/01/2024 17:34:28	Finalização: 29/01/2024 17:53:57	

MDS: BF22B2145C6126679E00F2B19F0EF0BF
SHA256: 30C74C2AF65C15F027E695F078905C2295189BC34642481D2DB2D308712ABAA0

Símbolo/Objeto:
Segue anexo da licença.

INTERESSADOS

SEMEIA	Data
	29/01/2024 17:51:35

ASSUNTOS

LICENÇA AMBIENTAL	Data
	29/01/2024 17:36:53

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.	Assessor (A) Técnico Ambiental - SEMEIA	Data
	CLEIDIANI DE OLIVEIRA SATILHO	29/01/2024 17:54:06

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.	Secretário (A) Municipal de Meio Ambiente	Data
	ADAM ALCANTARA	30/01/2024 11:33:49

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 605932 e o CRC 9A0A11CE.

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-14383/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de Pavimentação Asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas (Revitalização da Avenida Brasil da T-23 à T-30 e Duplicação da Avenida Brasil da T-30 ao Residencial Orleans), no município de Ji-Paraná/RO, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de Pavimentação Asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas (Revitalização da Avenida Brasil da T-23 à T-30 e Duplicação da Avenida Brasil da T-30 ao Residencial Orleans), no município de Ji-Paraná/RO, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, conforme detalhado no [\(ID 430393\)](#).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se no [\(ID 431448\)](#), definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sendo o valor estimado do objeto R\$ 10.663.811,45, cujas Sessões Públicas foram realizadas às 09h30min, do dia 14/12/2023, e 15/01/2024 conforme informações constantes nas Atas de Realizações [\(ID 560238\)](#) e [\(ID 573720\)](#).

Observa-se dos autos que houve interposição de recurso pela empresa JULIAN GRAZIANO SARTORETTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.155.908/0001-03 [\(ID 585216\)](#), em face da habilitação e classificação da empresa CONSTRUTORA GBM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.768.890/0001-90, a qual não apresentou contrarrazões, conforme e-mail [\(ID 590513\)](#) no qual manifestou desistência do recurso e do prosseguimento no processo licitatório.

O Pregoeiro analisou o recurso interposto, amparado pelo Parecer Técnico exarado pelo setor competente - setor engenharia/SEMPLAN [\(ID 595532\)](#), e formou sua convicção no sentido de conhecer do recurso e dar-lhe total procedência, conforme consta da Decisão.

Ante o exposto, sob a ótica do posicionamento técnico citado, e com o devido amparo na Decisão do Pregoeiro proferido no [Recurso Decisão Comissão Permanente de Licitação de 30/01/2024 \(ID 607295\)](#), DECIDO pelo conhecimento do recurso administrativo interposto para dar-lhe provimento, julgando-o procedente, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie, mantendo a decisão da CPL em todos os seus termos.

Isto posto, formalizem-se o necessário e promovam-se as publicações de praxe para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

À SUPECOL para conhecimento do teor desta Decisão e adoção das providências que se fizerem necessárias.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETOS

DECRETO N. 0716, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 0705, de 05 de fevereiro de 2024, de exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 0705 de 05 de fevereiro de 2024, de exoneração de servidores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 06 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Di@Proc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Licença	Licenças Ambientais (Jan 2024)	05/02/2024

ID:	Processo	Documento
624116		
CRC: 6433A7EA		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ALESSANDRA ALVES COSTA		
Criação: 05/02/2024 17:54:07	Finalização: 05/02/2024 17:54:38	

MDS: DB48DC67B4236FB960F9F95E76445851
SHA256: B7510C0CBE08B759395B2A3669DF9618D444BC34F2FD0D23757D65804FD370FE

Símbolo/Objeto:
Solicitação de publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M) das licenças ambientais emitidas por esta secretaria nos meses de dezembro do ano de 2023 e janeiro de 2024.

INTERESSADOS

MAYARA CAMILA DE SOUZA	Ji-Paraná	RO	Data
			05/02/2024 17:54:07

WILSON NEVES DE OLIVEIRA	Data
	05/02/2024 17:54:07

ASSUNTOS

MEMORANDO	Data
	05/02/2024 17:54:07

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 11	Data	ID
	05/02/2024	623786

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 624116 e o CRC 6433A7EA.

DECRETO N. 0726, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 1340, de 03 de maio de 2013, que designou o servidor Antonio Marcos dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 1340, de 03 de maio de 2013, que designou o servidor Antonio Marcos dos Santos, para atuar com exclusividade junto à Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0734, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera servidores ocupantes de cargo em comissão da Administração Pública Direta do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores ocupantes de cargo em comissão da Administração Pública Direta do Município de Ji-Paraná, relacionados no Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 0734/2024
EXONERAÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO**

	NOME	CARGO	SECRETARIA
1	Adão Rodrigues Costa	Supervisor de Máquinas Agrícolas	SEMOSP
2	Adriane Aparecida Apolinário Magalhães	Assessora Nível II	SEMASF
3	Ana Lúcia da Silva Nascimento Cruz	Diretora da Unidade Básica de Saúde -São Bernardo	SEMUSA
4	Andreia Aparecida dos Santos	Assessora Nível I	SEMURFH
5	Andreia Marino de Oliveira	Assistente de Fiscalização	SEMPBA
6	Anne Crislaine da Silva Estrada	Coordenadora de Área de Atendimento	SEMUSA
7	Benedito José Xavier Lima	Coordenador de Serviços Gerais	SEMAP
8	Camila de Souza Silva	Assessora Nível IV	SEMUSA
9	Claudineia Alencar da Silva	Assessora de Limpeza Urbana	SEMOSP
10	Cristiane de Oliveira Sacramento	Assessora Nível IV	SEMUSA
11	Débora Cristina da Silva Leite	Assessora Nível IV	SEMUSA
12	Eucilene de Oliveira Meireles	Assessor Nível II	SEMASF
13	Iria Verônica Kliemann Di Benedetto	Assessora de Procurador	PGM
14	Janes Teixeira de Oliveira	Assessor Executivo do Hospital Municipal	SEMUSA
15	Jaqueline Bonisi Magalhães	Ouvidora	SEMG
16	Joarez Antônio da Silva	Coordenador de Obras de Artes	SEMOSP
17	José Alves da Rocha Júnior	Supervisor de Máquinas Pesadas	SEMOSP
18	Maria de Fátima Pereira	Assessora Nível IV	SEMAP
19	Maria Sirlene Francisca Rocha	Assessora Nível IV	SEMAP
20	Maria Valente de Oliveira	Assessora Nível IV	SEMES
21	Mylena de Campos Lira	Diretora de Topografia	SEMURFH
22	Péricles Costa de França	Assessor Nível IV	SEMUSA
23	Renata Iara de Souza Silva	Assessora de Limpeza Urbana	SEMOSP
24	Renata Relrika Inocência Vaz Goulart	Chefe da Seção de Vigilância Epidemiológica Hospitalar	SEMUSA
25	Selma de Jesus Cabral	Coordenadora de Área de Atendimento	SEMUSA
26	Thaynara Cristina Maciel Lira Braga	Assessora Nível III	SEMAP
27	Vandineia Teixeira Batista de Souza	Assessora Nível II	SEMASF

DECRETO N. 0735, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa Wiara Lara Souza e Silva, para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Procurador-Geral do Município de Ji-Paraná, durante o período de ausência do titular; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do [Memorando 154 de 05/02/2024 \(ID 621863\)](#), e

Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos da Procuradoria-Geral do Município durante a ausência do titular,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a servidora **Wiara Lara Souza e Silva**, para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de **Procurador-Geral do Município de Ji-Paraná**, durante os períodos de ausência do titular da Pasta, sem ônus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0736, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 0386, de 12 de janeiro de 2024, de nomeação de Pedro Henrique Scalzer Dalmagro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 0386 de 12 de janeiro de 2024, de nomeação de Pedro Henrique Scalzer Dalmagro, para o cargo de Assessor Nível III da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0737, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 0391, de 12 de janeiro de 2024, de nomeação de Andrezy Carlos Dias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 0391 de 12 de janeiro de 2024, de nomeação de Andrezy Carlos Dias, para o cargo de Assessor Nível IV da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0738, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera Lucas Aparecido da Silva, do cargo em comissão Assessor de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 20 de 30/01/2024 \(ID 608037\)](#)

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Lucas Aparecido da Silva**, do cargo em comissão **Assessor de Limpeza Urbana** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0739, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera Manoel Esteves, do cargo em comissão de **Assessor de Cemitério**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor [Memorando 20 de 30/01/2024 \(ID 608037\)](#)

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Manoel Esteves**, do cargo em comissão de **Assessor de Cemitério**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0740, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera Leandro Pereira da Silva, do cargo em comissão **Assessor de Obras de Artes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 20 de 30/01/2024 (ID 608037)

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Leandro Pereira da Silva**, do cargo em comissão **Assessor de Obras de Artes** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0741, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera Sergio Alves Avelino, do cargo em comissão **Supervisor de Veículos Pesados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 20 de 30/01/2024 (ID 608037)

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Sergio Alves Avelino**, do cargo em comissão **Supervisor de Veículos Pesados** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar

de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0745, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 0393, de 12 de janeiro de 2024, de nomeação de Bárbara Holanda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 0393 de 12 de janeiro de 2024, de nomeação de Bárbara Holanda, para o cargo de Assistente de Fiscalização e Controle da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0746, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera Fátima Mendonça, do cargo em comissão de **Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Fátima Mendonça**, do cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0747, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 0397, de 12 de janeiro de 2024, de nomeação de Daniele Henrique Miguel.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 0397 de 12 de janeiro de 2024, de nomeação de Daniele Henrique Miguel, para o cargo de Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0748, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Júlia Cardoso Ferreira, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível III da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná**. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Júlia Cardoso Ferreira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível III** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0749 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Nicolas Andrade Pereira, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível IV** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Nicolas Andrade Pereira** para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível IV** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0750, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Fátima Mendonça, para ocupar o cargo em comissão de **Assistente de Fiscalização e Controle** da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Fátima Mendonça**, para ocupar o cargo em comissão de **Assistente de Fiscalização e Controle** da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0751, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Manoel Pereira dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Executivo** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Manoel Pereira dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Executivo** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0752, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Igor Martins da Silva, para ocupar o cargo em comissão de **Coordena-**

dor de Informática da Superintendência-Geral de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Igor Martins da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Informática** da Superintendência-Geral de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0754, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Exclui a servidora Emanuelle Adriane Rodrigues Peres, do Decreto n. 0727/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a servidora havia sido exonerada através do Decreto n. 0727/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica excluída a servidora **Emanuelle Adriane Rodrigues Peres**, do Decreto n. 0727 de 06 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único. Com a exclusão citada no *caput* permanece a vigência do Decreto n. 3222 de 10 de novembro de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0755, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Exclui o servidor Ronaldo Juliano de Souza, do Decreto n. 0727/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor havia sido exonerado através do Decreto n. 0727/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica excluído o servidor **Ronaldo Juliano de Souza**, do Decreto n. 0727 de 06 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único. Com a exclusão citada no *caput* permanece a vigência do Decreto n. 1803 de 31 de julho de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0756, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Vianey Paiva de Moraes, para ocupar o cargo em comissão de **Subcoordenador de Iluminação Pública**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 20 de 30/01/2024 \(ID 608037\)](#)

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Vianey Paiva de Moraes**, para ocupar o cargo em comissão

de **Subcoordenador de Iluminação Pública**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0758, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia **Márcio César do Nascimento Reis Júnior**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível I**, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Márcio César do Nascimento Reis Júnior**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível I**, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0759, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia **Raquel Siqueira dos Santos Azevedo**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento - UPA**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Raquel Siqueira dos Santos Azevedo**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora de Enfermagem** da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0764, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia **Girlene de Brito Gomes** para ocupar o cargo de **Diretora da Unidade Básica de Saúde Nova Brasília**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Girlene de Brito Gomes**, para ocupar o cargo de **Diretora da Unidade Básica de Saúde Nova Brasília**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná, sem ônus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Sangue é Vida



PODEM DOAR

Homens e mulheres
com idade entre **18 e 60 anos**
com peso superior a **50 Kg**
sem **tatuagens recentes**

**DOE SANGUE
VOCÊ TAMBÉM**



FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848

